

Município Barrinha	
Fls	-
Ass	

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O <u>MUNICÍPIO DE BARRINHA</u>, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, <u>TORNA PÚBLICO</u>, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 17 de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do <u>TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO</u>, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) METROS CÚBICOS, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPO DE BARRINHA, OBJETIVANDO A COLETA DE ENTULHOS INCLUINDO ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade <u>até as 08:45 hs do dia 17 de janeiro de 2023, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs</u>. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município <u>www.barrinha.sp.gov.br</u>.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS
-Prefeito Municipal-



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

#### **EDITAL Nº 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: <u>Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.</u>

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) METROS CÚBICOS, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPO DE BARRINHA, OBJETIVANDO A COLETA DE ENTULHOS INCLUINDO ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS.

<u>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</u>: A presente licitação se justifica na medida em que os resíduos sólidos da construção e demolição e demais seguimentos são responsáveis por um grande impacto ambiental, sendo, frequentemente, dispostos de maneira clandestina, em terrenos baldios e outras áreas públicas, tendo sua potencialidade desperdiçada. Com a execução desta ação o município pretende diminuir este impacto negativo que é causado no meio ambiente.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da cláusula 7.1 e 7.2.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VII - Modelo da autorização de compra/execução de serviços

#### I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) METROS CÚBICOS, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPO DE BARRINHA, OBJETIVANDO A COLETA DE ENTULHOS INCLUINDO ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS, conforme relação constante do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente Edital e Minuta de Proposta de Preços - Anexo II.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1 –** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais requisitos constantes deste edital.
  - **2.1.1.** Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:



Municipio Barrinha	
Fls	
Ass	

- 2.1.1.1- Para o caso de empresas em <u>recuperação judicial</u>: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- **2.1.1.2- Para o caso de empresas em** <u>recuperação extrajudicial:</u> Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
  - **a)** As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
  - **b)** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
  - **c)** Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - d) Consórcios.
  - e) <u>A licitante que não apresentar de forma regular a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preconiza o artigo 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520/02.</u>

#### III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1 -** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do Anexo IV "Termo de Credenciamento").



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- 3.2.1 No caso em que a <u>procuração for do tipo particular</u>, <u>poderá</u> a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, <u>ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.</u>
- **3.2.2 -** Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
- **3.3** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.
- 3.4 O documento de credenciamento e demais declarações deverão ser entregue separados dos envelopes "1" PROPOSTA e "2" HABILITAÇÃO (conforme clausula 7.1 e 7.2) e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.
- **3.5** A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

#### 3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

- **3.7 -** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- **3.8 -** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso



não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

3.8.1 Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, tampouco, e, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil <u>anterior à abertura e julgamento da licitação</u> contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.

- 3.9 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do <u>Anexo V Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por um dos seguintes documentos:</u>
  - **3.9.1 -** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
  - **3.9.2 -** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
  - **3.9.3 -** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**3.10 –** Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do <u>envelope proposta</u> ou <u>envelope habilitação</u> o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

#### IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:



	nicípio rrinha
Fls_	
Ass_	<del> </del>

- **4.1 –** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nos 1 e 2.
- **4.2 –** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta	Envelope nº 2 - Habilitação
Razão Social	Razão Social
Processo de Licitação nº 001/2023	Processo de Licitação nº 001/2023
Pregão Presencial nº 001/2023	Pregão Presencial nº 001/2023
e-mail:	e-mail:
Telefone contato:	Telefone contato:

4.3 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam regulamente apresentados na fase de credenciamento.

#### V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA

- **5.1 -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
  - b) Número do processo deste pregão;
  - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital.
  - d) Preço unitário e total do item (material ou serviço), já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - e) No preço proposto estará incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



	nicípio rrinha
Fls_	<del> </del>
Ass_	

- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; (Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).
- g) <u>Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste</u>
  Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- h) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços do objeto, sem condições de aquisição ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
  - OBS 1- Caso a proposta não conste a data de sua elaboração, será considerada para todos os efeitos de direito a data em que ocorrer o protocolo junto à municipalidade.
  - OBS 2 Recomenda-se que a licitante enumere todas as folhas da proposta apresentada, todavia, isso não será motivo para desclassificação.
- 5.4 APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 14 DESTE EDITAL.

#### VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

**6.1 –** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;



Municíp Barrinh	
Fls	
Ass	<del></del>

- **d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.
  - **6.1.1.2 –** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- **d)** Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:
  - **d.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de <u>débitos Inscritos</u> (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de <u>débitos</u> mobiliários com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

**g)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de <u>isenção ou de não incidência</u> dos impostos devidos à <u>Fazenda Estadual</u> <u>ou Municipal</u>, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

#### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
  - **a1-** Caso a empresa encontre-se em estado de recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o teor das cláusulas 2.1.1.1 e 2.1.1.2 deste edital.

#### 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei n° 9.8 54/99).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.
  - 6.1.4.1 FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS "A", "B" e "C" DESTE ITEM 6.1.4.



Município Barrinha	
Fls	,
Ass	

6.1.4.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

#### 6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS "VIA INTERNET", PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.
- 6.2.2 Os documentos relacionados no item 6.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.
- 6.2.3 Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens e 6.1.3 "a" devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.
- **6.2.4 –** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto no caso do item 6.1.3 "a" do edital.
- 6.2.5 Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1 –** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos



Município Barrinha	•
Fls	_
Ass	_

interessados em participar do certame. As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. FICA CONSIGNADO QUE O RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO MUNICIPAL NÃO ACEITARÁ NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.

- 7.2 As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III (a qual poderá ser firmada inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações); e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo V declaração de ME ou EPP, os efeitos da clausula 3.10) deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.
- **7.3 –** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - **a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
  - **b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
  - **7.3.1 –** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - **7.3.2 –** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.4 –** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- **7.4.1 –** No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.
- **7.4.2 –** Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o <u>valor unitário.</u>
- **7.5 –** O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - **7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- **7.7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **7.8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.9 –** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.10 –** Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
  - 7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- **7.11 –** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.12 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de <u>documentos preexistentes</u>, <u>ou</u>
  - **b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - **7.12.1 -** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - **7.12.2 –** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.13 –** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.14 –** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.1 –** Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
  - **8.1.2** a licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo V deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e



	nicípio rrinha
Da	irrinna
FIs_	
Ass	

respectivos subitens combinada com a clausula 3.10 deste edital.

#### IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **9.1 –** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2 –** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3 –** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4 –** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

#### X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 A disponibilização da caçamba deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da expedição da <u>Autorização de Execução de Serviços</u> (Anexo VII) e conforme <u>Termo de Referência</u> (Anexo I), nos locais a ser indicados pelo responsável da respectiva Secretaria, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura do <u>contrato administrativo</u> proveniente da licitação, sendo todas as prestações acompanhadas de nota fiscal.
- **10.2 -** A caçamba ficará disponibilizada no local até atingir sua capacidade máxima e imediatamente retirada efetuando a destinação final dos resíduos coletados.
- **10.3** A Secretaria responsável através do fiscal devidamente designado deverá apresentar mensalmente relatório circunstanciado contendo quantitativos e pontos que as respectivas caçambas foram utilizadas, para fins de liberação do pagamento por parte da contratante.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

10.3.1 EM CONSONÂNCIA RELATÓRIOS EMITIDOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA O FISCAL DE CONTRATOS RESPECTIVOS OS REFERENTES COMPROVANTES DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, A QUAL DEVERÁ SER REALIZADA EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E QUE ATENDE TODA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL CORRELATA.

- 10.4 Serão utilizados na prestação dos serviços veículo(s)/equipamentos ou maquinários em perfeito estado de conservação, que atenda a todas as normativas dos órgãos de trânsito e demais legislação correlata, estando em especial (nos casos em que houver necessidade) devidamente licenciado no momento da execução, ficando a cargo da contratada toda a responsabilização por eventual desídia.
- **10.5 -** O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. Os serviços serão submetidos à verificação pelo fiscal de contratos. Cabe ao fornecedor refazer, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas.
- **10.6** A administração poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- **10.7 -** Os itens licitados deverão ser executados em consonância às normas da legislação vigente no que tocam os aspectos de qualidade e técnica.
- **10.8** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 10.9 TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, previdenciários, tributários e comerciais, multas e tudo o mais incidentes sobre a contratada, seus veículos e o seu pessoal, serão de sua inteira responsabilidade, inclusive seguros contra acidentes e ressarcimento de danos à contratante e a terceiros, que por sua responsabilidade ocorrer, na execução dos serviços aqui pactuados, não eximindo ou reduzindo a sua responsabilidade, a fiscalização exercida pela contratante.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

#### XI – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**11.2 –** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município de Barrinha conforme abaixo segue:

#### **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

02.07.01.15.452.0019.2.019-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha: 313.

#### XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1 -** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- **12.2 -** As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.
  - **12.2.1 –** A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.
  - **12.2.2 –** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá a partir da entrega da nota fiscal regular.
- **12.3** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

#### XIII – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- **13.1 -** O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato administrativo, cuja minuta integra este **Edital - Anexo VI**, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item <u>14.</u>
- **13.2** Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

**13.3 –** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de acordo entre as partes e mediante celebração de termo aditivo, respeitado o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### XIV - DAS SANCÕES DE INADIMPLEMENTO

- **14.1 –** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:
  - **14.1.1 –** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:
    - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
    - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
    - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
    - d) não mantiver a proposta;
    - e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
    - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
  - **14.1.2 –** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
    - **a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
    - **b)** multa:
      - b1 <u>Pelo atraso injustificado na prestação de</u> <u>serviços) da licitação:</u>



Município Barrinha	
Fls	_
<b>A</b> ss	_

- **b.1.1.** De 01 até 04 (quatro) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do pedido não realizado;
- **b.1.2.** De 05 (cinco) a 07 (sete) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do pedido não realizado;
- **b.1.3.** De 08 (oito) a 10 (dez) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do pedido não realizado:

#### b2 – <u>Pela entrega de objeto em desconformidade:</u>

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue/prestado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

#### b3 – <u>Inadimplemento total do contrato:</u>

- **b.3.1)** O atraso no fornecimento ou prestação de serviços superior a 10 (dez) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.
- **b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento de materiais e equipamentos ou da prestação de serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.
- b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, <u>caracteriza</u> o <u>descumprimento total da obrigação assumida</u>, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

- **c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- **d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.2 –** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

#### 14.3 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **14.3.1 –** As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - **14.3.1.1 –** retardarem a execução do Pregão;
  - **14.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;
  - **14.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
  - **14.3.1.4 -** Incutir na conduta descrita na cláusula 16.11.2 do edital.

#### XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1 -** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1 –** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



	icípio rinha
Fls_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ass_	

- **16.2 –** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
  - **16.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **16.3** O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.
- **16.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.
- **16.5 -** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.
- **16.6 -** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
  - **a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
  - **b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
  - c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **16.7 –** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **16.8** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



Municí Barrin	•
FIs	
Ass	

- **16.9 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de 48 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.
- **16.10 -** Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.
  - 16.10.1 <u>Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante ou feito junto a agente municipal que não seja o pregoeiro.</u>
- **16.11-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
  - **16.11.1-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
  - 16.11.2- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
- **16.12 –** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.13 –** <u>Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.</u>



Município Barrinha
Fls
Ass

- **16.14 –** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).
- **16.15 –** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.16 –** A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.
- **16.17 –** A falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" proposta e "II" documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.
- **16.18 –** Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou <u>por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.</u>
- 16.19 Poderá ser apresentados documentos eletrônicos, a saber:
  - a) documentos com autenticação eletrônica;
  - b) documentos com assinatura digital.
    - 16.19.1 Considerando que os documentos eletrônicos após impressos em papel perdem a sua validade jurídica; na hipótese de apresentação de documentos que não possuam código de verificação para simples validação, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro a cópia impressa e o respectivo arquivo digital (pdf ou mídia compatível) do documento para que a equipe de pregão possa realizar a verificação e validação junto ao competente órgão certificador (de acordo com as respectivas diretrizes de verificação) sob pena do documento ser declarado inválido, ficando a cargo exclusivo da licitante os ônus decorrentes.
    - 16.19.2 Caso a licitante não apresente os arquivos digitais na sessão fica o pregoeiro e respectiva equipe de apoio autorizados a realizar diligências,



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

oportunizando à licitante o prazo máximo e improrrogável de 15 minutos para enviar o arquivo no e-mail do setor de licitações.

16.19.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos a diligência realizada;

16.19-4 <u>Todavia, a municipalidade não se</u> responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios de comunicação junto à licitante, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

16.20 — <u>Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.</u>

**16.21 –** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, em 03 de janeiro de 2023.

### **JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal



Município Barrinha		
Fls		
Ass		

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023

#### 1.1 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) METROS CÚBICOS, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPO DE BARRINHA, OBJETIVANDO A COLETA DE ENTULHOS INCLUINDO ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS.

**1.2 –** As caçambas deverão; conter adesivo "<u>Caçambas Ecológicas</u>" diferenciado por se tratar das caçambas colocadas em áreas públicas; possuir dispositivos retrorrefletores que garantam sua visibilidade em dias chuvosos e períodos noturnos; possuir numeração e dados informativos para identificação do proprietário e tela de proteção sobre os resíduos transportados, evitando assim que os mesmos caiam nas vias públicas do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Caçambas estacionárias com capacidade mínima de até 03 (três) metros cúbicos.	2.000

#### 2- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A disponibilização da caçamba deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da expedição da <u>Autorização de Execução de Serviços</u> (Anexo VII) nos locais a ser indicados pelo responsável da respectiva Secretaria, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura do <u>contrato</u>



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

<u>administrativo</u> proveniente da licitação, sendo todas as prestações acompanhadas de nota fiscal.

- **2.2 -** A caçamba ficará disponibilizada no local até atingir sua capacidade máxima e imediatamente retirada efetuando a destinação final dos resíduos coletados.
- **2.3** A Secretaria responsável através do fiscal devidamente designado deverá apresentar mensalmente relatório circunstanciado contendo quantitativos e pontos que as respectivas caçambas foram utilizadas, para fins de liberação do pagamento por parte da contratante.
  - 2.3.1 EM CONSONÂNCIA AOS RELATÓRIOS EMITIDOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA O FISCAL DE CONTRATOS OS RESPECTIVOS COMPROVANTES REFERENTES À DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, A QUAL DEVERÁ SER REALIZADA EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E QUE ATENDE A TODA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL CORRELATA.
- **2.4 -** Serão utilizados na prestação dos serviços veículo(s)/equipamentos ou maquinários em perfeito estado de conservação, que atenda a todas as normativas dos órgãos de trânsito e demais legislação correlata, estando em especial (nos casos em que houver necessidade) devidamente licenciado no momento da execução, ficando a cargo da contratada toda a responsabilização por eventual desídia.
- **2.5 -** O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. Os serviços serão submetidos à verificação pelo fiscal de contratos. Cabe ao fornecedor refazer, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas.
- **2.6** A administração poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- **2.7 -** Os itens licitados deverão ser executados em consonância às normas da legislação vigente no que tocam os aspectos de qualidade e técnica.



Município Barrinha			
Fls			
Ass			

- **2.8** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 2.9- TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, previdenciários, tributários e comerciais, multas e tudo o mais incidentes sobre a contratada, seus veículos e o seu pessoal, serão de sua inteira responsabilidade, inclusive seguros contra acidentes e ressarcimento de danos à contratante e a terceiros, que por sua responsabilidade ocorrer, na execução dos serviços aqui pactuados, não eximindo ou reduzindo a sua responsabilidade, a fiscalização exercida pela contratante.

#### 3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1 –** Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:
  - 3.2.1 A responsabilidade pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos acondicionados nas caçambas estacionárias será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada desses, devendo a mesma ressarcir à CONTRATANTE quaisquer despesas que esse venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou distritais.
  - 3.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final.
  - 3.2.3 A CONTRATADA deverá manter os compactadores e as caçambas sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança.
  - 3.2.4 Os compactadores e as caçambas que apresentarem defeito, furo, ferrugem, amassados ou pintura incompleta deverão ser substituídos no prazo de 02 (dias) úteis, a partir de comunicação da fiscalização/gestão contratual à CONTRATADA.



Município Barrinha		
Fls		
Ass		

- <u>3.2.5</u> A equipe coletora da CONTRATADA deverá recolher, manusear e transportar todos os resíduos de forma cuidadosa, a fim de não poluir, espalhar ou sujar o ambiente onde se encontra a caçamba.
- 3.2.6 Caso ao manuseio dos equipamentos no momento da coleta a situação do item acima vier a ocorrer, a equipe da CONTRATADA deverá, imediatamente, varrer, recolher e recolocar em recipientes próprios da CONTRATADA os respectivos resíduos.
- <u>3.2.7 Executar os serviços objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas no edital;</u>
- **3.2.8 -** Pelo não cumprimento deste item, o serviço será tido como não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- **3.2.9 -** Substituir ou corrigir, de forma imediata os serviços que se apresentarem inadequados.
- **3.2.10 -** Arcar com todos os custos de correção de serviços que não atenderem as condições do edital.
- **3.2.11 -** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário corrigir os serviços apresentados de forma irregular.
- **3.2.12 -** Retirar o pedido de execução de serviços e/ou assinar a ordem de fornecimento nos prazos estipulados no edital.
- **3.2.13 -** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- **3.2.14 -** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- **3.2.15 -** Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.



Município Barrinha		
Fls		
Ass		

- **3.2.16 -** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **3.2.17 –** A vencedora, na condição de CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.
- **3.2.18** O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.



Município Barrinha
Fls
Ass

# ANEXOII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO № 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) METROS CÚBICOS, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPO DE BARRINHA, OBJETIVANDO A COLETA DE ENTULHOS INCLUINDO ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS.

RAZÃO SOCIAL	Carimbo CNPJ
ENDEREÇO	
CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) METROS CÚBICOS, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPO DE



Municíp Barrinh	
Fls	
Ass	

BARRINHA, OBJETIVANDO A COLETA DE ENTULHOS INCLUINDO ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS, conforme quantificado e especificado abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	2.000	Caçambas estacionárias com capacidade mínima de até 03 (três) metros cúbicos.		

#### A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o objeto licitado será entregue conforme consignado no edital que regula o certame.
- d) Que se compromete a efetuar a entrega do objeto no preço e prazo constantes de sua proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. (Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, ou refazer os serviços que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- h) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
- i) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- j) Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei n° 9.8 54/99).

- k) Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.
- l) Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

LOCAL (	),de	de
_	ASSINATURA DO REPRESEI LEGAL ACIMA QUALIFIC	

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada de forma regular no credenciamento).



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

# ANEXOIII

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) METROS CÚBICOS, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPO DE BARRINHA, OBJETIVANDO A COLETA DE ENTULHOS INCLUINDO ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS.

Ao Município de Barrinha Comissão de Pregão Barrinha – Estado de São Paulo

	Pelo	presente	declaramos	para	efeito	do	cumprimento	ao
estabele	cido no	o inciso VII,	do artigo 4º o	da Lei F	ederal r	าº 10.	520, de 17/07/2	002,
sob as p	enalid	ades cabí	veis, que cum	prirem	os plend	amer	nte os requisitos	de
habilitaç	ão exiç	gidos no ec	lital.					

,de	de 20_
Nome da Empresa	



# ANEXOIV

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023

Αo

Município de Barrinha Comissão de Pregão

do edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) METROS CÚBICOS, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPO DE BARRINHA, OBJETIVANDO A COLETA DE ENTULHOS INCLUINDO ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS.

Barrinha – Estado de São Paulo Prezados Senhores. A empresa , na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ \_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_ \_\_\_\_\_, credencia o senhor Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ \_\_\_, CPF nº \_\_\_\_ \_\_\_, RG nº \_\_\_\_, para representá-la no <u>Pregão Presencial nº</u> 001/2023, referente ao Processo de Licitação nº 001/2023, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas, contratos ou instrumentos equivalentes. **Atenciosamente** \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 . (representante da licitante)

End.: Praça Antônio Prado n $^\circ$  70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

Deverá ser apresentada nos termos da cláusula 3.2 e subitens



Município Barrinha	
Fls	-
Ass	

# ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) METROS CÚBICOS, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPO DE BARRINHA, OBJETIVANDO A COLETA DE ENTULHOS INCLUINDO ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS.

Ao Município de Barrinha Comissão de Pregão Barrinha – Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO

(NOM	E DA	EMPRESA)			CNPJ	nº
			com			sede
			, (endereço c	ompleto) po	or interm	nédio
de se	u representa	ınte legal, par	a fins do <u><b>Pregão</b></u>	<b>Presencial</b>	nº 001	<u>/2023</u>
DECLA	ARA expressar	nente, sob as p	enalidades cabíveis	, que:		
a)		•	mo empresa de Mic Complementar nº 12	•		
b)	123/2006, alt de declarar	erada pela LC 1 ocorrências po	gos 42 a 49 da Lei Fe 47/2014 estando cie steriores impeditivas e, da Lei Federal nº 8	ente da obri s de tal hal	igatoried	dade
c)	ato convoco	atório, não cont	rejuízo das sanções rempla as hipóteses 106, alterada pela LC	do § 4º do		



Município Barrinha
Fls
Ass

d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(assinatura do representante legal)
Nome ou carimbo do declarante:
Cargo ou carimbo do declarante:
№ da cédula de identidade:
Telefone, fax e e-mail para contato:

OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	
Ass	

# ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO № 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023

O MUNICIPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº
45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça
Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
<b>Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS</b> , brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº
11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n $^\circ$ 002.717.838-26, residente e
domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila
Recreio, doravante designado, <b>CONTRATANTE</b> , e de outro lado, a empresa
, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro
, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente
representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil,
profissão portador da cédula de identidade RG nº e
inscrito no CPF/MF sob n $^{\circ}$ , residente e domiciliado na cidade de
/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante
designada <u>CONTRATADA</u> , com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas
respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no <b>Decreto Municipal n</b> º
022/2013, de 08 de agosto de 2013, têm justo e combinado entre si, o presente
CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2023,
seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se
vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



	nicípio rrinha
Fls_	
Ass_	<del> </del>

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) METROS CÚBICOS, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPO DE BARRINHA, OBJETIVANDO A COLETA DE ENTULHOS INCLUINDO ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS, conforme relação constante do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA e Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A disponibilização da caçamba deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da expedição da <u>Autorização de Execução de Serviços</u> (Anexo VII) e conforme <u>Termo de Referência</u> (Anexo I), nos locais a ser indicados pelo responsável da respectiva Secretaria, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura do <u>contrato administrativo</u> proveniente da licitação, sendo todas as prestações acompanhadas de nota fiscal.
- **2.2 -** A caçamba ficará disponibilizada no local até atingir sua capacidade máxima e imediatamente retirada efetuando a destinação final dos resíduos coletados.
- 2.3 A Secretaria responsável através do fiscal devidamente designado deverá apresentar mensalmente relatório circunstanciado contendo quantitativos e pontos que as respectivas caçambas foram utilizadas, para fins de liberação do pagamento por parte da contratante.

2.3.1 – EM CONSONÂNCIA AOS RELATÓRIOS EMITIDOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA O FISCAL DE



Município Barrinha
Fls
Ass

CO	NTRAT	OS		OS	RES	PECT	<b>IVOS</b>
CO	MPRO'	<mark>VANT</mark>	ES	REFE	RENTE	S	À
DES	TINAÇ	ÃO	DOS	RESÍDU	JOS,	Α (	<mark>QUAL</mark>
DE\	/ERÁ	SER	REA	<mark>LIZADA</mark>	EM	LC	CAL
DE\	<mark>/IDAM</mark>	ENTE	LICEN	CIADO	E QU	E AT	<mark>ENDE</mark>
Α	TODA	Α	LEGI	<b>SLAÇÃ</b>	O A	MBIE	<b>NTAL</b>
CO	RRELA	TA.					

- 2.4 Serão utilizados na prestação dos serviços veículo(s)/equipamentos ou maquinários em perfeito estado de conservação, que atenda a todas as normativas dos órgãos de trânsito e demais legislação correlata, estando em especial (nos casos em que houver necessidade) devidamente licenciado no momento da execução, ficando a cargo da contratada toda a responsabilização por eventual desídia.
- **2.5 -** O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. Os serviços serão submetidos à verificação pelo fiscal de contratos. Cabe ao fornecedor refazer, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas.
- **2.6 -** A administração poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- **2.7 -** Os itens licitados deverão ser executados em consonância às normas da legislação vigente no que tocam os aspectos de qualidade e técnica.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- **2.8** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 2.9- TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, previdenciários, tributários e comerciais, multas e tudo o mais incidentes sobre a contratada, seus veículos e o seu pessoal, serão de sua inteira responsabilidade, inclusive seguros contra acidentes e ressarcimento de danos à contratante e a terceiros, que por sua responsabilidade ocorrer, na execução dos serviços aqui pactuados, não eximindo ou reduzindo a sua responsabilidade, a fiscalização exercida pela contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1 -** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de acordo entre as partes e mediante celebração de termo aditivo, respeitado o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1 –** A contratante pagará a <u>CONTRATADA</u> o valor de R\$ ......, com base no item n° ....., constantes do <u>Anexo I.</u>
- **4.2 -** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município de Barrinha conforme abaixo segue:

#### **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

02.07.01.15.452.0019.2.019-3.3.90.39 — outros serviços de terceiros pessoa jurídica — ficha: 313.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO



	nicípio rrinha
Fls_	
Ass_	<del> </del>

**5.1 –** Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. Caso haja reajuste, na forma e índice previstos, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1 –** Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:
  - 6.2.1 A responsabilidade pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos acondicionados nas caçambas estacionárias será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada desses, devendo a mesma ressarcir à CONTRATANTE quaisquer despesas que esse venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou distritais.
  - <u>6.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos</u> <u>em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no</u> trajeto até a sua destinação ou disposição final.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- <u>6.2.3 A CONTRATADA deverá manter os compactadores e as caçambas sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança.</u>
- 6.2.4 Os compactadores e as caçambas que apresentarem defeito, furo, ferrugem, amassados ou pintura incompleta deverão ser substituídos no prazo de 02 (dias) úteis, a partir de comunicação da fiscalização/gestão contratual à CONTRATADA.
- <u>6.2.5 -</u> A equipe coletora da CONTRATADA deverá recolher, manusear e transportar todos os resíduos de forma cuidadosa, a fim de não poluir, espalhar ou sujar o ambiente onde se encontra a caçamba.
- 6.2.6 Caso ao manuseio dos equipamentos no momento da coleta a situação do item acima vier a ocorrer, a equipe da CONTRATADA deverá, imediatamente, varrer, recolher e recolocar em recipientes próprios da CONTRATADA os respectivos resíduos.
- <u>6.2.7 Executar os serviços objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas no edital;</u>
- **6.2.8 -** Pelo não cumprimento deste item, o serviço será tido como não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- **6.2.9 -** Substituir ou corrigir, de forma imediata os serviços que se apresentarem inadequados.
- **6.2.10 -** Arcar com todos os custos de correção de serviços que não atenderem as condições do edital.
- **6.2.11 -** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário corrigir os serviços apresentados de forma irregular.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- **6.2.12 -** Retirar o pedido de execução de serviços e/ou assinar a ordem de fornecimento nos prazos estipulados no edital.
- **6.2.13 -** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- **6.2.14 -** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- **6.2.15** Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- **6.2.16 -** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **6.2.17 –** A vencedora, na condição de CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.
- **6.2.18** O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

**7.1 –** Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

 I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II - determinar à <u>CONTRATADA</u> se constatadas irregularidades na execução dos serviços licitados, a reexecução, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à <u>CONTRATADA</u> para execução dos serviços objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à <u>CONTRATADA</u> dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente executados, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

- **8.1 -** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- **8.2 -** As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá



Município Barrinha	
Fls	-
Ass	-

constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

- **8.2.1 –** A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.
- **8.2.2 –** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá a partir da entrega da nota fiscal regular.
- **8.3-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

# CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**9.1 –** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS



	nicípio rrinha
Fls_	
Ass <sub>.</sub>	<del></del>

- **10.1 –** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:
  - **10.1.1 –** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:
    - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato:
    - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
    - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
    - d) não mantiver a proposta;
    - e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
    - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
  - **10.1.2 -** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
    - a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
    - b) multa:
      - b1 <u>Pelo atraso injustificado na prestação de</u> serviços) da licitação:



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- **b.1.1.** De 01 até 04 (quatro) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do pedido não realizado;
- **b.1.2.** De 05 (cinco) a 07 (sete) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do pedido não realizado;
- **b.1.3.** De 08 (oito) a 10 (dez) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do pedido não realizado:

#### b2 – <u>Pela entrega de objeto em desconformidade:</u>

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue/prestado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

#### b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento ou prestação de serviços superior a 10 (dez) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento de materiais e equipamentos ou da prestação de serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- **d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2 –** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

#### 10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



Município Barrinha	
Fls	-
Ass	

- **10.3.1 –** As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - 10.3.1.1 retardarem a execução do Pregão;
  - **10.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;
  - **10.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
  - **10.3.1.4 -** Incutir na conduta descrita na cláusula 16.11.2 do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1 –** O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- **11.2 -** Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**12.1 –** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços a qual será realizada por intermédio do fiscal de contratos, **o Senhor(a) ........ nomeado(a) pela portaria nº ......** 



	ınicípio arrinha
Fls <sub>.</sub>	
Ass	<b>3</b>

**12.2 -** Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

**13.1** – A <u>CONTRATADA</u> responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à <u>CONTRATANTE</u> ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

**14.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

**14.2 -** E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias.

Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

Barrinha/SP, aos ..... de ........ 20\_\_\_\_.

# MUNICÍPIO DE BARRINHA JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

	(CONTRATANTE)
Testemunhas:	Pelo Fornecedor:



Município Barrinha
Fls
Ass

# ANEXO VII

# MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 001,			
Fornecedor:			
Endereço:			
CNPJ:			
1			-Objeto:
			·
Produto/Servico	Quantidade	Valor Unit	Valor Total (R\$)

Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da despesa (R\$)			

#### II - Do prazo e local de entrega

II.1. Conforme edital de licitação.

Barrinha/SP, xx de xxxxxxxxx de 20

II.2. A entrega será efetuada no seguinte endereço: .....

#### III - Do pagamento

IV - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº 001/2023.

	<del></del>
Pelo Contratante:	
	JOSÉ MARCOS MARTINS Prefeito Municipal
Pela empresa:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBAS ESTRATEGICOS CÚBICOS, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPO DE BARRINHA DE SIDETIVANDO A COLETA DE ENTULHOS INCLUINDO ENTREGA SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS.
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OCAL e DATA:	
JTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
ome:	
argo:	
PF:	
SPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO SPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	<u>DA</u>
ome:	



Município Barrinha
Fls
Ass

Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
<u>Pelo contratante</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
<u>Pela contratada</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusivendereço eletrônico.	'e, o



Município Barrinha
Fls
Ass

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATORIO	NUMERO: 001/2023		
EDITAL	NÚMERO: 001/2023 DE 03/01/2023		
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 001/2023		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) METROS CÚBICOS, A SEREM INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPO DE BARRINHA, OBJETIVANDO A COLETA DE ENTULHOS INCLUINDO ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COLETADOS.  NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
CIDADE:	ESTADO:		
TELEFONE: E-MAIL:	CEP:		
ILLII ONE.	CLF.		
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:	DATA:		
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail <u>licitacao@barrinha.sp.gov.br</u> . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			
Cidade/UF, / / 20			
Assinatura do responsável da retirada do edital:			